



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº **20196005**
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **6/2019-00003**

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 20196005, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE URUARÁ, POR INTERMÉDIO DO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E
MEDEIROS, ALBUQUERQUE E QUEIROZ
ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**

O Município de Uruará, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** CNPJ/MF sob o nº 22.655.159/0001-87, com sede na Av. Perimetral Sul, s/nº, Bairro Industrial, representada neste ato por seu ordenador de Despesas Sra. Sandra Helena Milhomem Rehbein, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 6582859 PC/PA e CPF nº 523.917.283-87 residente e domiciliado na Rod. Transamazônica, s/nº, km 181, Uruará-Pará doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado **MEDEIROS, ALBUQUERQUE E QUEIROZ ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S** CNPJ **25.093.215/0001-25**, localizada na Trav. Benjamim Constant, 509, Bairro Reduto, Belém-Pa, representado por seu representante legal Sr. Edgar Mario de Medeiros Júnior, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de identidade nº 8292 OAB/PA, CPF nº 351.986.482-72, residente e domiciliado na Trav. Quatorze de Março, 0720, Apto. 1201, Bairro Humarizal, Belém-Pa, doravante designado(a) **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº **6/2019-00003**, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Contrato nº **20196005**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos da cláusula Segunda do contrato, prorroga-se o prazo de vigência de 31/12/2020 á 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste aditamento estão programadas em dotação



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**

orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Uruará, ou em outra que venha a substituí-la, na classificação abaixo:

18.541.1010.2.104 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - Manter em Funcionamento o FMMA

33.90.35.00 – Serviço de Consultoria

CLÁUSULA TERCEIRA

Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial nos termos e no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA

Ratifica-se os termos do contrato original, no que não alterados pelo presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditamento é lavrado em duas vias de igual teor, e, depois de lido e achado em ordem, é assinado pelas partes contratantes.

Uruará - PA, 10 de Dezembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Contratante

MEDEIROS, ALBUQUERQUE E QUEIROZ ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
Contratada

Testemunhas
